



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Advice Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda

CNPJ: 17.841.109/0001-54

TOMBO F408, HMI
VISTO Lucas
DATA 22 / 10 / 21

Do Objeto:

prestação de serviço de auditoria interna.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais) bruto global, sendo o pagamento realizado por medição mensal, conforme proposta de preço – Anexo II.

Vigência:

23/08/2021 e 23/08/2022



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.841.109/0001-54, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 620, Edif. Mundo Plaza, andar 5, sala 503, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7408/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 009/2020-HMI, tendo o Contratado oferecido a melhor e única proposta.;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de auditoria interna para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 23/08/2021 e 23/08/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais) bruto global, sendo o pagamento realizado por medição mensal, conforme proposta de preço – Anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III.** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV.** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V.** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI.** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII.** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV.** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

-
- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
 - II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
 - VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
 - VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
 - X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
 - XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

-
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

 - III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;

- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

-
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
 - IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
 - V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para resarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.





**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não



**CONTRATO N° 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

- III.** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I.** Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratada** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratada** e ou seus empregados.
- II.** Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III.** O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV.** O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.



CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

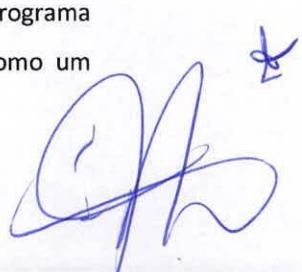
Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.





**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser açãoada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



**CONTRATO Nº 7408/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ADVICE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA-DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 20 de agosto de 2021

Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.032

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Advise Consultoria Em Gestão Empresarial

Ltda

Contratada

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO N° 009/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo para apresentação de propostas: 23 de outubro de 2020;
Horário: das 09:00h às 09:30h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1.** O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

www.igh.org.br



- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativas com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as





despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.6.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 15 de outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH





PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, no **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, face a alteração no escopo dos serviços, com aumento dos processos a serem auditados, conforme novo termo de referência anexo ao presente feito, alterar a cláusula “3.4” do edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Face a alteração do edital, e visando dar maior publicidade à presente decisão, adia-se a apresentação das propostas, passando a cláusula “3.4” do edital a viger com a seguinte redação:

3.4 O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

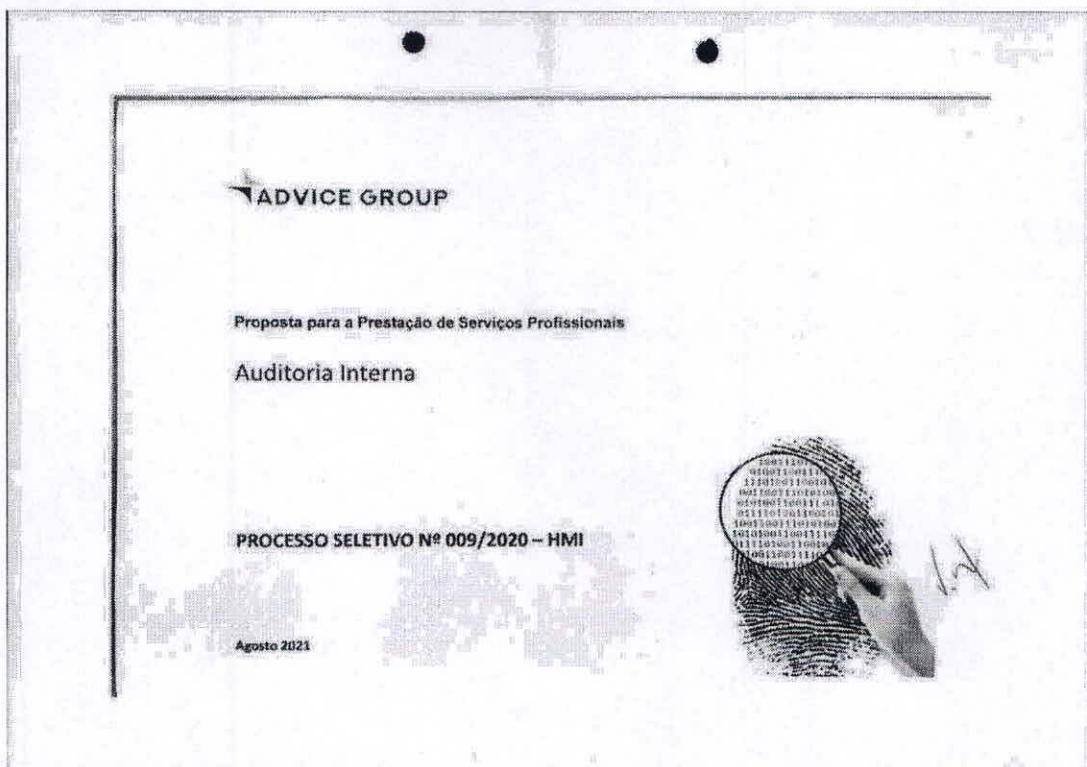
Prazo único para apresentação de propostas: 10 de agosto de 2021;
Horário: das 14:30h às 15:00h
Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Salvador, 27 de julho de 2021.
Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Processos a serem auditados entre Set 2020 e Ago 2021		Horas Previstas
1) Compras		300
- Revisar cotações quanto: concentração em fornecedores, economicidade, aderência à norma de Compras		
- Validar recebimentos (Autorização de Fornecimento vs. Notas Fiscais)		
- Avaliação de segregação de funções nas etapas críticas de Compras.		
2) Honorários Médicos (HH por Unidade)		450
- Valores Pagos vs. Escala realizada		
- Valores pagos vs. Contrato		
3) Folha de Pagamento		450
- Revisar inclusões e alterações na fopag		
- Cálculo de Proventos		
- Cálculo de Desconto		
- Cálculo de Provisão e Encargos Trabalhistas		
- Adequação de Gratificações e Abonos		
- Desembolsos vs. Processamentos Mensais		
4) Estoques (Consumo e Cadastro)		200
- Validar movimentações de entradas com notas fiscais de compra		
- Validar movimentações de saída com dispensações		
- Avaliar adequação das práticas de gestão estoque (ex: Giro, Níveis dos Estoques, etc.)		
5) Contas a Pagar		290
- Verificar se os pagamentos possuem documentação suporte adequada		
- Verificar se todos os adiantamentos a fornecedores foram compensados		
- Verificar a existência de pagamentos em duplicidades		
		1.780 Horas Totais

Anexo II – Proposta de Preço



A large, handwritten blue ink signature is positioned at the bottom right of the page.

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL INTERNA, REALIZANDO SERVIÇOS DE AUDITORIA DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE CUNHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, LOCALIZADO EM GOIÂNIA/GO, VISANDO AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA EXECUTIVA DOS PROCESSOS À NORMATIZAÇÃO DESENVOLVIDA E IMPLEMENTADA PELO IGH REFERENTE AOS MESMOS, BEM COMO AS MELHORES PRÁTICAS ADOTADAS NO MERCADO.

Escopo

Escopo descrito no Anexo I do Edital:

Processos a serem auditados entre Set 2020 e Ago 2021

Horas Preditas

200

1) Compras
- Revisar contratos quanto à contratação em fornecedores econômicos, atendendo à norma de Compras.

- Validar recebimentos [Autenticação de Fornecedores vs. Notas Fiscais]

- Análise de segregação de funções nas etapas críticas [de Compras]

400

2) Honorários Médicos [R\$ por Unidade]
- Valores Pagos vs. Escala de reembolsos

- Valores pagos vs. Contrato

400

3) Folha de Pagamento
- Ressar inclusões e alterações na folha

- Cálculo de Proventos

- Cálculo de Descontos

- Cálculo de Fornecedores e Encargos Trabalhistas

- Adesão de Gratificações e Abonos

- Desbordamentos vs. processamentos Mensais

200

4) Estoques [Consumo e Cadastro]
- Validar movimentações de entradas com metas focadas na compra

- Validar movimentações de saída com despesas

- Realizar adiçãoção das perdas de gestão estoque [ex.: Giro, Abatimento dos Estoques, etc.]

200

5) Contas a Pagar
- Verificar se os pagamentos possuem documentação suporte adequada

- Verificar se todos os adiantamentos a fornecedores foram compensados

- Verificar a existência de pagamentos em digitalizadas

200

1.700 Horas Totais

©2021 Auditex Group

Condições Comerciais

Considerando o escopo e a abrangência dos trabalhos descritos no Edital, estimamos as seguintes condições comerciais:

- R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)

Horas extras serão limitadas a 2 horas por dia, em um total máximo de 10 horas por semana. A execução de trabalho aos sábados, domingo, em feriados, ou em horários noturnos deverá ser previamente e formalmente acordada entre a Advice e o IGH.

Os honorários apresentados já contemplam os impostos e contribuições devidos sobre os valores faturados.

Despesas de viagem e de deslocamento são de responsabilidade do IGH e deverão ser reembolsadas integralmente à Advice por meio de nota de débito.

Declararmos total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos, deste processo seletivo.

5

©2021 Advice Group



Forma de Atuação

1 PLANEJAMENTO

- Estruturação de cronograma e priorização de visitas.
- Identificar processos relevantes.
- Elaborar Programa de Trabalho.

2 EXECUÇÃO

- Analisar as práticas na unidade/matriz vs. normas definidas pela Administração do HMI / IGH
- Realizar os testes de auditoria, podendo abranger 100% da base de dados do processo envolvido, por meio da utilização de ferramentas informatizadas de análise de informações.
- Analisar a estrutura de controles em operação, avaliando a sua eficácia na minimização dos riscos mapeados.

3 RECOMENDAÇÕES

- Elaborar recomendações de controle para eliminação das falhas identificadas e consequente minimização dos riscos.
- Elaborar plano de ação, sugerindo prazos, responsáveis e cronograma formal de implantação

4 FOLLOW UP DAS RECOMENDAÇÕES

- Verificação da correta implementação das melhorias definidas no Plano de Ação.

02021 Administração


tot

Forma de Atuação

Programa de Trabalho

Processo: **Folha**

Processamento da Folha	Adicional Noturno:	Procedimentos
	a) Verificar se quem recebe adicionais noturnos trabalha de 22h às 5h. b) Obter justificativa para os profissionais que recebem adicional noturno em percentual acima de 20%. Verificar os Acordos Coletivos. c) Verificar se o adicional noturno está sendo calculado somente sobre as horas efetivamente noturnas conforme estabelecido.	<p>Observação: A hora noturna tem 5% de reajuste e 30 segundos de duração.</p> <p>Revisar os cálculos dos demais benefícios concedidos de acordo com critérios pré-estabelecidos como pagamentos de quinquênios, anuênios, gratificações etc.</p>

Execução de Testes

Natureza do Controle	Frequência do Controle	Tamanho da Amostra (*)
Manual	Dário	25
Manual	Semanal	5
Manual	Quinzenal	5
Manual	Mensal	2
Manual	Trimestral	2
Manual	Semestral	1
Manual	Anual	1
Automatizado	Ocorrida (**)	25
Automatizado	Umaividência para cada controle automatizado (Ex.: simulação).	

(*) Sem desvio planejado.

(**) Tamanho da amostra irá respeitar a frequência do controle no período analisado, limitado a 25 exemplares.

©2002 - Novac Grupe

Forma de Atuação

Execução de Testes (continuação)



RISCOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO

- Contratação de serviços em condições desfavoráveis
- Pagamentos por serviços não prestados ou em não-conformidade com as cláusulas contratuais.
- Manutenção de funcionários com atributos não alinhados às suas funções (salários, insalubridade e periculosidade).

A large, handwritten blue ink signature is written over the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized form of the letters 'J' and 'A'.

Forma de Atuação

Execução de Testes (continuação)

©2021 Academic Edition

6

Forma de Atuação

Execução de Testes (continuação)

PE COMPRAIS E CAPTAÇÃO DE CORPORES (A770)

Situação Atual:

- A Administração da Companhia possui um cardápio diversificado (sanduíches, hambúrgueres, saladas e sobremesas) para consumo direto, que é feito em pretempo e pronto em regras. No período de maio/2011 a setembro/2011 foram gastos R\$ 68 mil com o serviço de fornecimento de refeições.

Refeição	Total		Taxa de Custo	Taxa de Utilização
	Preço	Quantidade		
Sanduíche	R\$ 1,50	100	25,0%	100,0%
Hambúrguer	R\$ 2,00	100	25,0%	100,0%
Salada	R\$ 1,00	100	25,0%	100,0%
Sobremesa	R\$ 1,00	100	25,0%	100,0%
Total	R\$ 68,00	400	25,0%	100,0%

Observações:

- O total de R\$ 68,00 mil é todo o valor pago pela Companhia, momento que estavam em operação 1500 funcionários.

No final de maio de 2011, um segundo cardápio de cunho vegetariano passou a ser elaborado pela Companhia. Os pratos vegetais e os cardápios variados foram aprovados.

No mês de setembro de 2011, a Companhia, fez uma reformulação no segundo cardápio.

* Abertura de competências e de procedimentos de competência.

A abertura do cardápio é feita à cada dia, ou seja, não é esse tipo de procedimento, pois, também é feita a competência para a operação de cardápio. Não existem, regularmente, tipos de procedimentos de competência de abertura de competência de competência.

A competência de competência é exercida a cada dia dos serviços prestados pela organização. A competência de competência é exercida a cada dia dos serviços prestados pela organização. A competência de competência é exercida a cada dia dos serviços prestados pela organização. A competência de competência é exercida a cada dia dos serviços prestados pela organização. A competência de competência é exercida a cada dia dos serviços prestados pela organização.

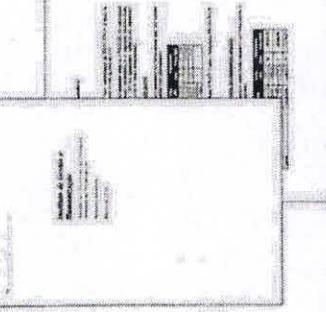
Competência	Custo		Taxa de Custo	Taxa de Utilização
	Preço	Quantidade		
Cardápio	R\$ 1,00	100	25,0%	100,0%
Salada	R\$ 1,00	100	25,0%	100,0%
Hambúrguer	R\$ 2,00	100	25,0%	100,0%
Sanduíche	R\$ 1,50	100	25,0%	100,0%
Total	R\$ 68,00	400	25,0%	100,0%

Alimentação, que forma obedece justificativa para um grande volume de consumo praticado com o custo competente, respeitando a identificação do custo e a identificação da competência.

Alimentação, que forma obedece justificativa para um grande volume de consumo praticado com o custo competente, respeitando a identificação do custo e a identificação da competência.

Competência	Custo		Taxa de Custo	Taxa de Utilização
	Preço	Quantidade		
Cardápio	R\$ 1,00	100	25,0%	100,0%
Salada	R\$ 1,00	100	25,0%	100,0%
Hambúrguer	R\$ 2,00	100	25,0%	100,0%
Sanduíche	R\$ 1,50	100	25,0%	100,0%
Total	R\$ 68,00	400	25,0%	100,0%

Produtos



Relatório, contemplando:

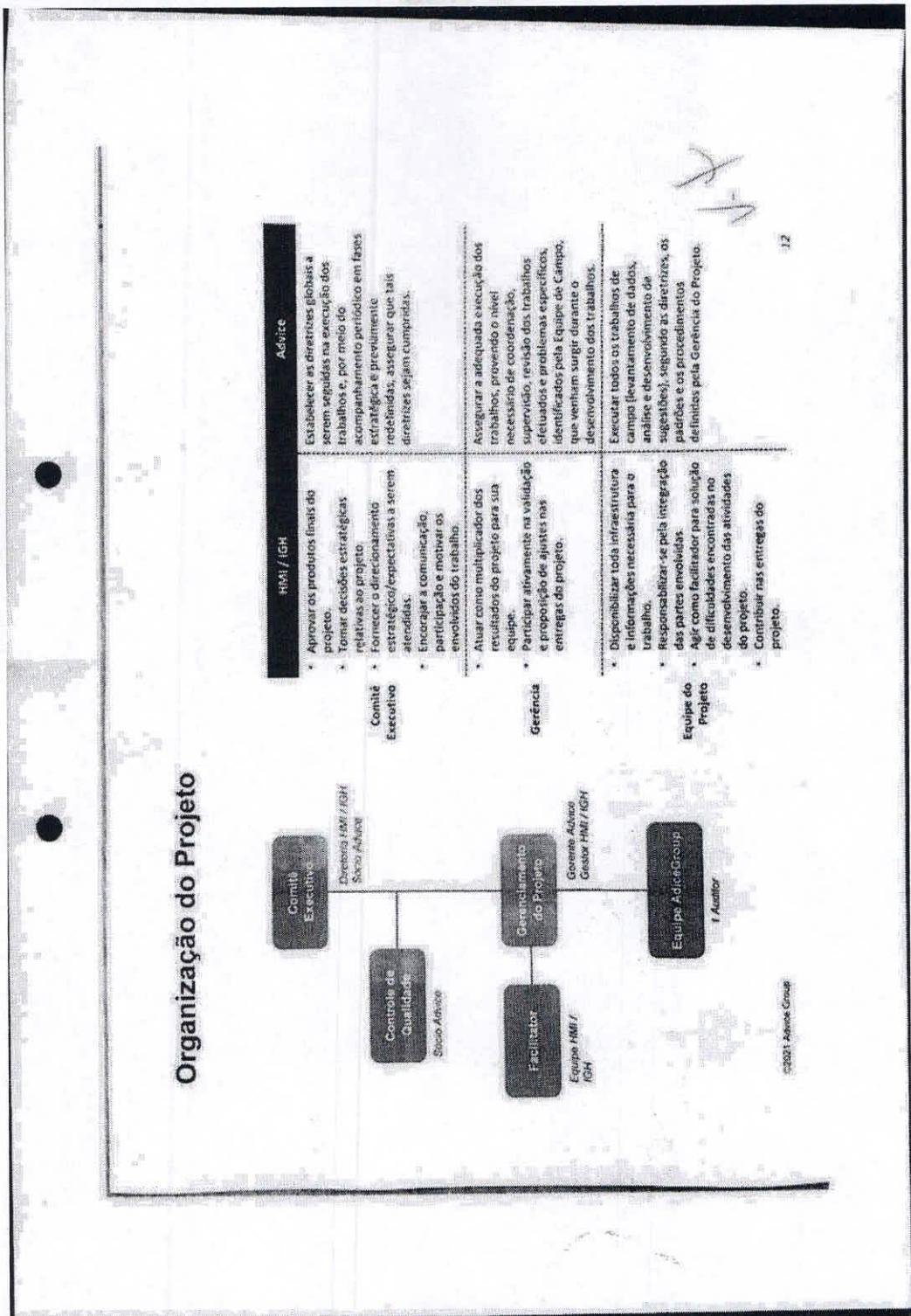
- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as exceções/não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes), levantando, quando aplicável, os valores a recuperar.
- Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos,
- Melhores práticas de controle para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise.

Plano de Ação contendo:

- Recomendações detalhadas, organizadas por área:
 - Prazos;
 - Recursos necessários;
 - Responsáveis pelas implementações;

©2021 Auditex Group

Organização do Projeto



www.igh.org.br

ADVICE GROUP

contatos

Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ 17.841.109/0001-54
Av. Encenho Reisvá, nº 620 - Edif. Kamila Plaza,
Belo Horizonte - MG - 31240-520
Fone: 31 3202-5200
Fax: 31 3203-7993

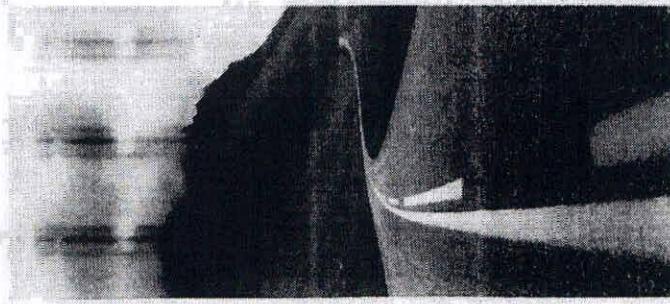
Widia Santos Oliveira

Coord. o Representante Legal
C. 11 98821-7993
E. advicel@advicegroup.com.br

Victor Leal

Coord.
C. 71 99242-1469
E. advicel@advicegroup.com.br

www.advicegroup.com.br



[Handwritten signature in blue ink]



23/08/2022

Comissão de
Processo Seletivo

7408

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo para apresentação de propostas: 23 de outubro de 2020;

Horário: das 09:00h às 09:30h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1.** O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:



- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativas com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as



despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;



7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.



- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.6.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 15 de outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL INTERNA, REALIZANDO SERVIÇOS DE AUDITORIA DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE CUNHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, LOCALIZADO EM GOIÂNIA/GO, VISANDO AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA EXECUTIVA DOS PROCESSOS À NORMATIZAÇÃO DESENVOLVIDA E IMPLEMENTADA PELO IGH REFERENTE AOS MESMOS, BEM COMO AS MELHORES PRÁTICAS ADOTADAS NO MERCADO.

2 – Em razão da necessidade da circulação de documentos entre a Matriz do IGH, localizada na cidade de Salvador/BA, onde os documentos são arquivados, e a Contratada, deverá a Contratada possuir, quando da apresentação da proposta, sede ou filial na cidade de Salvador/BA, onde o serviço, obrigatoriamente, deverá ser executado.

3 - O IGH facultará a utilização de espaço físico próprio, onde funciona a Matriz, para as Proponentes que tiverem interesse em utilizar esse espaço, o qual deverá ser pago de forma proporcional à utilização e ao custo efetivo do IGH.

4 - Os equipamentos de trabalho, como computadores, notebooks, material de escritório, e demais equipamentos necessários para a regular execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da Proponente.

5 - Para efeito de formulação do preço dos serviços a serem realizados, segue abaixo a estimativa do quantitativo dos serviços que deverão ser entregues e as horas estimadas:

Processos a serem auditados entre Set 2020 e Ago 2021	Horas Previstas
1) Compras - Revisar cotações quanto: concentração em fornecedores, economicidade, aderência à norma de Compras - Validar recebimentos (Autorização de Fornecimento vs. Notas Fiscais) - Avaliação de segregação de funções nas etapas críticas de Compras	300
2) Honorários Médicos (HH por Unidade) - Valores Pagos vs. Escala realizada - Valores pagos vs. Contrato	100
3) Folha de Pagamento - Revisar inclusões e alterações na fopag - Calculo de Proventos - Calculo de Desconto - Calculo de Provisões e Encargos Trabalhistas - Adequação de Gratificações e Abonos - Desembolsos vs. Processamentos Mensais	300
4) Estoques (Consumo e Cadastro) - Validar movimentações de entradas com notas fiscais de compra - Validar movimentações de saída com dispensações - Avaliar adequação das práticas de gestão estoque (ex.: Giro, Níveis dos Estoques, etc.)	90
5) Contas a Pagar - Verificar se os pagamentos possuem documentação suporte adequada - Verificar se todos os adiantamentos a fornecedores foram compensados - Verificar a existência de pagamentos em duplicidades	200
	990

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 175.416,67



PROTÓCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000201681

TÍTULO: Aviso de Edital HMI

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/10/2020

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 14/10/2020

HORA: 11:27:50

VALOR: 139,13

ALTURA (cm): 3.18

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
3.18

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 16/10/2020

HORA: 09:53:34

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA
NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 009/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria interna em prol do Hospital Materno Infantil - HMI. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DO DECRETO N° 3.680/2020 – DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO 0119 EXCETO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACSI) AGENTE DE COMBATE A ENEMIAS (ACE) E GUARDA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO torna público, a **HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO 0119 EXCETO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACSI) AGENTE DE COMBATE A ENEMIAS (ACE) E GUARDA MUNICIPAL**. O Decreto consigna o Arquivo Único, encaminhe-se para publicação no Diário Oficial da União, e no site: www.senadorcanoedogof.sp.gov.br.

Senador Canedo, dia 13/10/2020,
Divino Penha Lemos.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO –
PREGÃO Eletrônico nº 020/2020

Doação Orçamentária: 05.059.00.152.0116.2.359 – 3.350.30.00 – 07.129. ORGAO GESTOR: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme o artigo 1º da Lei nº 1.093, de 10 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento das Autarquias e Instituto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, e outras competências para a mesma; – ILP: Entidades não governamentais e famílias que necessitam de apoio; VALIDADE: 06 (seis) meses; ATA nº 121/2020 – MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTD. ME, inscrita no CNPJ com o nº 11.350.000/0001-73, endereço: Rua 01, nº 91, 95, 98, 102, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243, 2245, 2247, 2249, 2251, 2253, 2255, 2257, 2259, 2261, 2263, 2265, 2267, 2269, 2271, 2273, 2275, 2277, 2279, 2281, 2283, 2285, 2287, 2289, 2291, 2293, 2295, 2297, 2299, 2301, 2303, 2305, 2307, 2309, 2311, 2313, 2315, 2317, 2319, 2321, 2323, 2325, 2327, 2329, 2331, 2333, 2335, 2337, 2339, 2341, 2343, 2345, 2347, 2349, 2351, 2353, 2355, 2357, 2359, 2361, 2363, 2365, 2367, 2369, 2371, 2373, 2375, 2377, 2379, 2381, 2383, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393, 2395, 2397, 2399, 2401, 2403, 2405, 2407, 2409, 2411, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2429, 2431, 2433, 2435, 2437, 2439, 2441, 2443, 2445, 2447, 2449, 2451, 2453, 2455, 2457, 2459, 2461, 2463, 2465, 2467, 2469, 2471, 2473, 2475, 2477, 2479, 2481, 2483, 2485, 2487, 2489, 2491, 2493, 2495, 2497, 2499, 2501, 2503, 2505, 2507, 2509, 2511, 2513, 2515, 2517, 2519, 2521, 2523, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2535, 2537, 2539, 2541, 2543, 2545, 2547, 2549, 2551, 2553, 2555, 2557, 2559, 2561, 2563, 2565, 2567, 2569, 2571, 2573, 2575, 2577, 2579, 2581, 2583, 2585, 2587, 2589, 2591, 2593, 2595, 2597, 2599, 2601, 2603, 2605, 2607, 2609, 2611, 2613, 2615, 2617, 2619, 2621, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2633, 2635, 2637, 2639, 2641, 2643, 2645, 2647, 2649, 2651, 2653, 2655, 2657, 2659, 2661, 2663, 2665, 2667, 2669, 2671, 2673, 2675, 2677, 2679, 2681, 2683, 2685, 2687, 2689, 2691, 2693, 2695, 2697, 2699, 2701, 2703, 2705, 2707, 2709, 2711, 2713, 2715, 2717, 2719, 2721, 2723, 2725, 2727, 2729, 2731, 2733, 2735, 2737, 2739, 2741, 2743, 2745, 2747, 2749, 2751, 2753, 2755, 2757, 2759, 2761, 2763, 2765, 2767, 2769, 2771, 2773, 2775, 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793, 2795, 2797, 2799, 2801, 2803, 2805, 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821, 2823, 2825, 2827, 2829, 2831, 2833, 2835, 2837, 2839, 2841, 2843, 2845, 2847, 2849, 2851, 2853, 2855, 2857, 2859, 2861, 2863, 2865, 2867, 2869, 2871, 2873, 2875, 2877, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2895, 2897, 2899, 2901, 2903, 2905, 2907, 2909, 2911, 2913, 2915, 2917, 2919, 2921, 2923, 2925, 2927, 2929, 2931, 2933, 2935, 2937, 2939, 2941, 2943, 2945, 2947, 2949, 2951, 2953, 2955, 2957, 2959, 2961, 2963, 2965, 2967, 2969, 2971, 2973, 2975, 2977, 2979, 2981, 2983, 2985, 2987, 2989, 2991, 2993, 2995, 2997, 2999, 3001, 3003, 3005, 3007, 3009, 3011, 3013, 3015, 3017, 3019, 3021, 3023, 3025, 3027, 3029, 3031, 3033, 3035, 3037, 3039, 3041, 3043, 3045, 3047, 3049, 3051, 3053, 3055, 3057, 3059, 3061, 3063, 3065, 3067, 3069, 3071, 3073, 3075, 3077, 3079, 3081, 3083, 3085, 3087, 3089, 3091, 3093, 3095, 3097, 3099, 3101, 3103, 3105, 3107, 3109, 3111, 3113, 3115, 3117, 3119, 3121, 3123, 3125, 3127, 3129, 3131, 3133, 3135, 3137, 3139, 3141, 3143, 3145, 3147, 3149, 3151, 3153, 3155, 3157, 3159, 3161, 3163, 3165, 3167, 3169, 3171, 3173, 3175, 3177, 3179, 3181, 3183, 3185, 3187, 3189, 3191, 3193, 3195, 3197, 3199, 3201, 3203, 3205, 3207, 3209, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3225, 3227, 3229, 3231, 3233, 3235, 3237, 3239, 3241, 3243, 3245, 3247, 3249, 3251, 3253, 3255, 3257, 3259, 3261, 3263, 3265, 3267, 3269, 3271, 3273, 3275, 3277, 3279, 3281, 3283, 3285, 3287, 3289, 3291, 3293, 3295, 3297, 3299, 3301, 3303, 3305, 3307, 3309, 3311, 3313, 3315, 3317, 3319, 3321, 3323, 3325, 3327, 3329, 3331, 3333, 3335, 3337, 3339, 3341, 3343, 3345, 3347, 3349, 3351, 3353, 3355, 3357, 3359, 3361, 3363, 3365, 3367, 3369, 3371, 3373, 3375, 3377, 3379, 3381, 3383, 3385, 3387, 3389, 3391, 3393, 3395, 3397, 3399, 3401, 3403, 3405, 3407, 3409, 3411, 3413, 3415, 3417, 3419, 3421, 3423, 3425, 3427, 3429, 3431, 3433, 3435, 3437, 3439, 3441, 3443, 3445, 3447, 3449, 3451, 3453, 3455, 3457, 3459, 3461, 3463, 3465, 3467, 3469, 3471, 3473, 3475, 3477, 3479, 3481, 3483, 3485, 3487, 3489, 3491, 3493, 3495, 3497, 3499, 3501, 3503, 3505, 3507, 3509, 3511, 3513, 3515, 3517, 3519, 3521, 3523, 3525, 3527, 3529, 3531, 3533, 3535, 3537, 3539, 3541, 3543, 3545, 3547, 3549, 3551, 3553, 3555, 3557, 3559, 3561, 3563, 3565, 3567, 3569, 3571, 3573, 3575, 3577, 3579, 3581, 3583, 3585, 3587, 3589, 3591, 3593, 3595, 3597, 3599, 3601, 3603, 3605, 3607, 3609, 3611, 3613, 3615, 3617, 3619, 3621, 3623, 3625, 3627, 3629, 3631, 3633, 3635, 36



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Dúvida: Processo seletivo 0009/2020

2 mensagens

Carolina | Setec <cetedrus@setecnet.com.br>
Para: processoseletivo@igh.org.br

21 de outubro de 2020 10:52

Prezados, bom dia

Gostaria de esclarecer uma dúvida, no termo de referência diz que a proponente deve ter matriz ou filial na cidade de Salvador. Este item é uma obrigatoriedade? Ou basta o valor da proposta já considerar o deslocamento do auditor para as cidades de referência do edital e para a matriz da empresa que está localizada em São Paulo.

Fico no aguardo,



Carol Tedrus | Vendas

+55 (11) 5051-3933
www.setechealthcare.com.br

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Para: Carolina | Setec <cetedrus@setecnet.com.br>
Cc: Processo Seletivo IGH <processoseletivo@igh.org.br>

21 de outubro de 2020 11:13

Bom dia,

O ideal seria que a empresa tivesse sede em Salvador em razão dos serviços serem prestados na cidade de Salvador, porém a empresa poderá ser habilitada, desde que inclua na proposta observação de que no preço apresentado já consta os custos com deslocamento e permanência na cidade de Salvador, uma vez que não será permitida a retirada dos documentos pelo prestador de serviços.

Atenciosamente,

Adriano Muricy

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, no **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, face a alteração no escopo dos serviços, com aumento dos processos a serem auditados, conforme novo termo de referência anexo ao presente feito, alterar a cláusula “3.4” do edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Face a alteração do edital, e visando dar maior publicidade à presente decisão, adia-se a apresentação das propostas, passando a cláusula “3.4” do edital a viger com a seguinte redação:

3.4 O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 10 de agosto de 2021;
Horário: das 14:30h às 15:00h
Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Salvador, 27 de julho de 2021.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Processos a serem auditados entre Set 2020 e Ago 2021

Horas Previstas

1) Compras

- Revisar cotações quanto: concentração em fornecedores, economicidade, aderência à norma de Compras
- Validar recebimentos (Autorização de Fornecimento vs. Notas Fiscais)
- Avaliação de segregação de funções nas etapas críticas de Compras

390

2) Honorários Médicos (HH por Unidade)

450

- Valores Pagos vs. Escala realizada
- Valores pagos vs. Contrato

3) Folha de Pagamento

450

- Revisar inclusões e alterações na fopag
- Calculo de Proventos
- Calculo de Desconto
- Calculo de Provisões e Encargos Trabalhistas
- Adequação de Gratificações e Abonos
- Desembolsos vs. Processamentos Mensais

4) Estoques (Consumo e Cadastro)

200

- Validar movimentações de entradas com notas fiscais de compra
- Validar movimentações de saída com dispensações
- Avaliar adequação das práticas de gestão estoque (ex.: Giro, Níveis dos Estoques, etc.)

5) Contas a Pagar

290

- Verificar se os pagamentos possuem documentação suporte adequada
- Verificar se todos os adiantamentos a fornecedores foram compensados
- Verificar a existência de pagamentos em duplicidades

1.780 Horas Totais



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

1 mensagem

Victor Leal - Advice Group <vleal@advicegroup.com.br>

10 de agosto de 2021 14:35

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Cc: Elde <elde@advicegroup.com.br>, Sandra Peixinho <sandra.peixinho@advicegroup.com.br>

Prezados, boa tarde,

Seguem os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, assim como a proposta de preço da Advice Group para o PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI.

Atenciosamente,

ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 17.841.109/0001-54



Ax. Tancredo Neves, 620, sl. 503. Coninhe das Árvores - Salvador - Ba
www.advicegroup.com.br

VICTOR LEAL

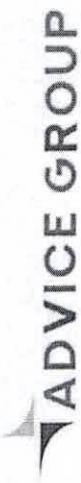
Sócio

(71) 99342-1500

(71) 3033-7903

vleal@advicegroup.com.br

Advice - PROCESSO SELETIVO 0092020 HMI.rar
9017K



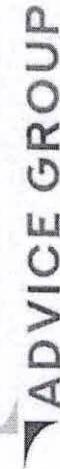
Proposta para a Prestação de Serviços Profissionais

Auditória Interna



PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI

Agosto 2021



Salvador, 5 de agosto de 2021

Instituto de Gestão e Humanização

Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.
Av. Tancreto Neves, Número 620,
Salas 501 a 504, Caminho das Arvores,
41820-620
Salvador, Ba

Telefone: (71) 3033-7903
www.advicegroup.com.br

Prezados,

Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. nossa proposta para prestação de serviços profissionais de Auditoria Interna para o **PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HMI**.

Agradecemos a oportunidade de apresentar-lhes esta proposta de serviços profissionais e estamos totalmente comprometidos no sentido de assegurar o pleno atendimento das necessidades e expectativas quanto a este projeto.

Permanecendo à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 17.841.109/0001-54

Elde Oliveira
Sócio e Representante Legal
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elde Oliveira'.
Victor Leal
Sócio

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL INTERNA, REALIZANDO SERVIÇOS DE AUDITORIA DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE CUNHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, LOCALIZADO EM GOIÂNIA/GO, VISANDO AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA EXECUTIVA DOS PROCESSOS À NORMATIZAÇÃO DESENVOLVIDA E IMPLEMENTADA PELO IGH REFERENTE AOS MESMOS, BEM COMO AS MELHORES PRÁTICAS ADOTADAS NO MERCADO.

Escopo

Escopo descrito no Anexo I do Edital:

Processos a serem auditados entre Set 2020 e Ago 2021	Horas previstas
1) Compras - Revisar cotizações quanto: concentração em fornecedores, economicidade, aderência à norma de Compras - Validar recebimentos (Autenticação de Fornecimento vs. Notas Fiscais) - Avaliação de segregação de funções nas etapas críticas de Compras	390
2) Honorários Médicos (RH por Unidade) - Valores Pagos vs. Escala realizada - Valores pagos vs. Contrato	450
3) Folha de Pagamento - Revisar inclusões e alterações na fopag - Cálculo de Proventos - Cálculo de Desconto - Cálculo de Provisão e Encargos Trabalhistas - Adequação de Gratificações e Abonos - Desembolsos vs. Processamentos Mensais	450
4) Estoques (Consumo e Cadastro) - Validação de movimentações de entradas com notas fiscais de compra - Validação de saída com dispensações - Avaliação adequação das práticas de gestão estoque (ex.: Giro, Níveis dos Estoques, etc.)	200
5) Contas a Pagar - Verificar se os pagamentos possuem documentação suporte adequada - Verificar se todos os adiantamentos a fornecedores foram compensados - Verificar a existência de pagamentos em duplicidades	290
	1.780 Horas Totais

Condições Comerciais

Considerando o escopo e a abrangência dos trabalhos descritos no Edital, estimamos as seguintes condições comerciais:

- R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)

Horas extras serão limitadas a 2 horas por dia, em um total máximo de 10 horas por semana. A execução de trabalho aos sábados, domingo, em feriados, ou em horários noturnos deverá ser previamente e formalmente acordada entre a Advice e o IGH.

Os honorários apresentados já contemplam os impostos e contribuições devidos sobre os valores faturados.

Despesas de viagem e de deslocamento são de responsabilidade do IGH e deverão ser reembolsadas integralmente à Advice por meio de nota de débito.

Declararmos total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos, deste processo seletivo.

Forma de Atuação

1 PLANEJAMENTO

- Estruturação de cronograma e priorização de visitas.
- Identificar processos relevantes.
- Elaborar Programa de Trabalho.

2 EXECUÇÃO

- Analisar as práticas na unidade/matriz vs. normas definidas pela Administração do HMI / IGH
- Realizar os testes de auditoria, podendo abranger 100% da base de dados do processo envolvido, por meio da utilização de ferramentas informatizadas de análise de informações.
- Analisar a estrutura de controles em operação, avaliando a sua eficácia na minimização dos riscos mapeados.

3 RECOMENDAÇÕES

- Elaborar recomendações de controle para eliminação das falhas identificadas e consequente minimização dos riscos.
- Elaborar plano de ação, sugerindo prazos, responsáveis e cronograma formal de implantação

4 FOLLOW UP DAS RECOMENDAÇÕES

- Verificação da correta implementação das melhorias definidas no Plano de Ação.

Forma de Atuação

Programa de Trabalho

Processo	Procedimentos
Processamento da Folha	<p>Adicional Noturno:</p> <p>a) Verificar se quem recebe adicional noturno trabalha de 22h às 5h. b) Obter justificativa para os profissionais que recebem adicional noturno em percentual acima de 20%. Verificar os Acordos Coletivos.</p> <p>c) Verificar se o adicional noturno está sendo calculado somente sobre as horas efetivamente noturnas conforme critério.</p> <p>Observação: A hora noturna tem 52 minutos e 30 segundos de duração.</p> <p>Revisar os cálculos dos demais benefícios concedidos de acordo com critérios pré-estabelecidos como pagamentos de quinquênios, anuênios, gratificações etc.</p>

Execução de Testes

Natureza do Controle	Frequência do Controle	Tamanho da Amostra (*)
Manual	Diário	25
Manual	Semanal	5
Manual	Quinzenal	5
Manual	Mensal	2
Manual	Trimestral	2
Manual	Semestral	1
Manual	Anual	1
Manual	Ocorrência (**)	25
Automatizado	Uma ocorrência para cada controle automatizado (Ex.: simulação)	

(*) Sem desvio planejado

(**) Tamanho da amostra irá respeitar a frequência do controle no período analisado, limitado a 25 exemplares.

Forma de Atuação

Execução de Testes (continuação)



RISCOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO

- Classificação resultante da análise combinada de Impacto vs. Vulnerabilidade
- Contratação de serviços em condições desfavoráveis
- Pagamentos por serviços não prestados ou em não-conformidade com as cláusulas contratuais.
- Manutenção de funcionários com atributos não alinhados às suas funções (salários, insalubridade e periculosidade).

Forma de Atuação

Execução de Testes (*continuação*)

Processo: Compras		Subprocesso: Estabelecimento e Gestão de Contratos com Fornecedores		Impacto	Vulnerabilidade
	Descrição do Risco			Nível	Média
R.23.	Definição de contratos em condições comerciais desfavoráveis.			Alta	Alta
R.24.	Responsabilidade ou corresponsabilidade em contingências legais e financeiras, devido à ausência de contrato ou de encerramento formal das obrigações estabelecidas entre a Companhia e fornecedores, quando da finalização de contratos.			Alta	Alta
R.25.	Recolhimento incorreto de impostos e tributos referentes a serviços prestados e usados e equipamentos recebidos			Médio	Média
Prática de Controle		Aspectos Identificados	Impl.	Recomendações	
AC.70	Medição formal dos serviços prestados pelos fornecedores, previamente ao desenvolvimento, verificando-se:	<ul style="list-style-type: none"> - Os valores cobrados são devidos em relação ao definido no contrato; - Existem fornecedores prestando serviços após o vencimento do contrato; - Fornecedores estão subcontratando serviços pelos terceiros. 	<input type="radio"/>	<p>Não há um detalhamento dos valores que excedem o previsto no contrato e nem uma conferência na execução dos serviços prestados pelos fornecedores.</p> <p>Em relação aos contratos de serviços e pagamentos realizados aos respectivos fornecedores, foi identificado a ausência de rotina de medição e retorno dos valores cobrados versus serviços utilizados e produtos adquiridos, assim como divergências entre os valores cobrados e definidos em contrato.</p> <p>Vale ressaltar que devido à inexistência de pedidos e de compra e de medições, é impossível reverter os pagamentos realizados aos principais fornecedores da Companhia (Medient, Biosystem, Apil e Socrate), quanto à pertinência e correção dos valores pagos.</p>	<p>Ref53. Definir rotina de medição formal pelo setor responsável pelo contrato dos serviços prestados por terceiros, previamente à autorização do pagamento. O documento de medição deve estar acompanhado com a nota fiscal de entrada.</p> <p>Avaliar a possibilidade de desenvolver ferramenta no sistema para realização e registro das medições, mantendo os titulos a pagar referentes a serviços bloqueados ate suas respectivas medições, sejam aprovadas.</p> <p>Para os casos em que existam divergências entre a medição direta e as conquistas previstas no contrato, submeter a medição para a aprovação de alguma superior.</p>
				Vide detalhamento P6, na seção "B. Resultados dos Testes".	
AC.71	Acompanhamento formal dos critérios financeiros referentes a prestadores de serviços:	<ul style="list-style-type: none"> - Exigência no momento da contratação das certidões negativas de débitos e tributos municipais, estaduais e federais; - Pertinência de tributos e de encargos, tais como: 	<input type="radio"/>	<p>Atribuição de controle não implementada.</p>	<p>Ref54. Incluir o acompanhamento formal dos critérios fiscais na negociação com o fornecedor.</p>
				Ref55. Definir rotina formal e responsáveis para o acompanhamento mensal de prestadores de serviços, considerando:	

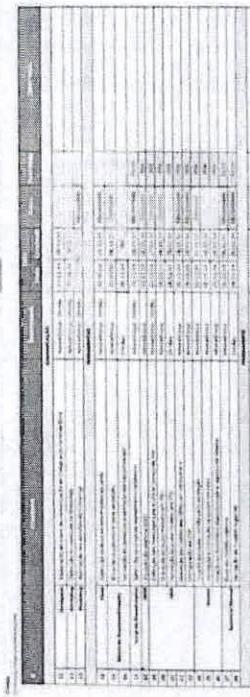
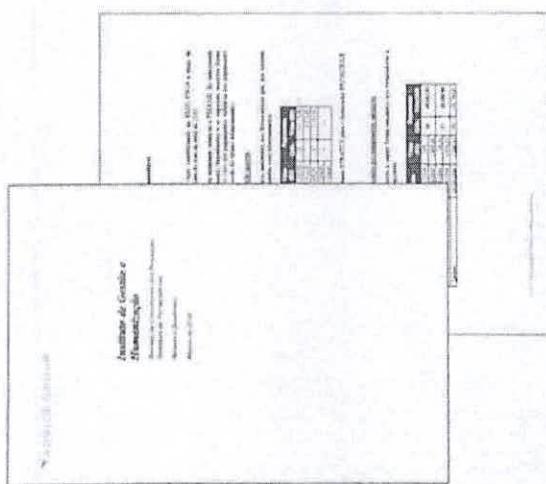
Produtos

Relatório, contemplando:

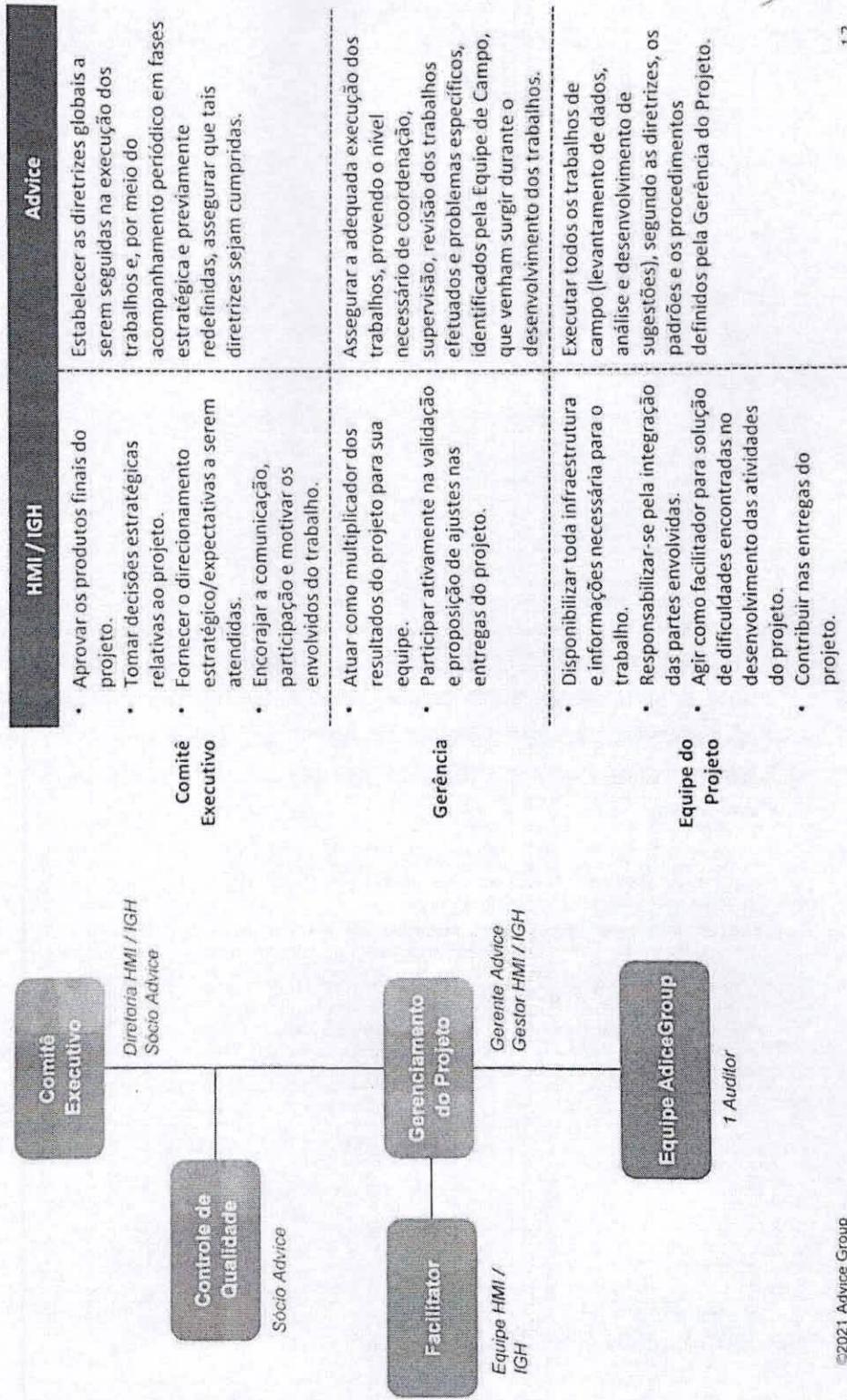
- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as exceções/não conformidades identificadas auditoria (resultado dos testes), levantando, quando aplicável, os valores a recuperar.
 - Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos, com base na estrutura de controles vigente;
 - Melhores práticas de controle para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise.

Plano de Ação contendo:

- Recomendações detalhadas, organizadas por área;
 - Prazos;
 - Recursos necessários
 - Responsáveis pelas implementações;



Organização do Projeto



Contatos

Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ 17.841.109/0001-54

Av. Tancredo Neves, no. 620, Edf. Mundo Plaza,
Cj. 501 a 504, Salvador - BA
CEP: 41820-620
71 3033-7903

Elde Santos Oliveira

Socio e Representante Legal

C: 71 98821-7903

E: elde@advicegroup.com.br

Victor Leal

Sócio

C: 71 99342-1500

E: vleal@advicegroup.com.br

www.advicegroup.com.br

Contatos

Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ 17.841.109/0001-54

Av. Tancredo Neves, no. 620, Edif. Mundo Plaza,
Cj. 501 a 504, Salvador - Ba
CEP: 41820-620
71 3033-7903

Elde Santos Oliveira

Socio e Representante Legal

C: 71 98321-7903

E: elde@advicegroup.com.br

Victor Leal

Sócio

C: 71 99342-1500

E: vleal@advicegroup.com.br

www.advicegroup.com.br

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ nº 17.841.109/0001-54**

ELDE SANTOS OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1979, casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF nº 988.315.265-53, carteira de identidade nº 0879412283, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Ibititanga, 120, Edif: Salvador Ville, Torre Farol da Barra, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-066, Brasil.

VICTOR LEITAO LEAL nacionalidade brasileira, nascido em 28/04/1982, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 831.713.805-44, carteira de identidade profissional nº 18666, órgão expedidor CRA - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Amazonas, 53, Apt: 1201, Pituba, Salvador - Ba, CEP 41.830-380, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203904286, com sede Avenida Tancredo Neves, 620, Edif Mundo Plaza Andar 5 Sala 503, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.841.109/0001-54, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Consultoria em gestão empresarial; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; consultoria em tecnologia da informação; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.


Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

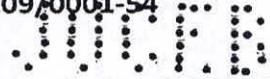
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**

CNPJ (MF): 17.841.109/0001-54



Pelo presente instrumento particular **ELDE SANTOS OLIVEIRA** nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1979, casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF nº 988.315.265-53, carteira de identidade nº 0879412283, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Ibiritanga, 120, Edif: Salvador Ville, Torre Farol da Barra, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-066, Brasil.

VICTOR LEITAO LEAL nacionalidade brasileira, nascido em 28/04/1982, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 831.713.805-44, carteira de identidade profissional nº 18666, órgão expedidor CRA - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Amazonas, 53, Apt: 1201, Pituba, Salvador - Ba, CEP 41.830-380, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**, com sede e endereço na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Mundo Plaza, 5º Andar, Sala 503, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº 17.841.109/0001-54, com Contrato Social datado de 28 de Março de 2013, devidamente arquivado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.904.286, resolvem assim consolidar o seu contrato social.

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**, e tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Mundo Plaza, 5º Andar, Sala 503, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP 41.820-020.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

Consultoria em gestão empresarial; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; consultoria em tecnologia da informação; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA 3^a - ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DÉPÓSITOS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4^a - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído pelos Sócios:

- a) O sócio **ELDE SANTOS OLIVEIRA** participa da sociedade com 5.000 (cinco mil) cotas, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representando 50 % do Capital Social;
- b) O sócio **VICTOR LEITÃO LEAL** participa da sociedade com 5.000 (cinco mil) cotas, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representando 50 % do Capital Social;

CLÁUSULA 5^a - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

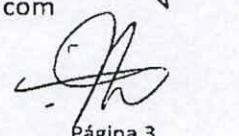
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Durante a existência da sociedade, nenhum sócio poderá participar, direta ou indiretamente, de sociedade congênere, sem anuênciamos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - As cotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros desde que ofertadas previamente ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 6^a - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, por prazo indeterminado e por decisão de todos os sócios, cabe ao sócio **ELDE SANTOS OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto com um dos sócios, com


Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://fregin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



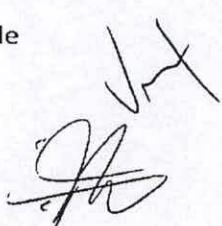
poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto com um dos sócios, em juízo ou fora dele, perante as instituições civis, comerciais e bancárias, podendo para tanto:

- (i) vender, hipotecar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
- (ii) vender, empenhar ou de qualquer outra forma alienar ou onerar bens do ativo da sociedade;
- (iii) contrair empréstimos ou outorgar quaisquer garantias a terceiros;
- (iv) emprestar dinheiro ou dar bens em comodato;
- (v) avalizar títulos de crédito;
- (vi) associar a sociedade, em qualquer circunstância com outras sociedades, inclusive mediante a constituição de consórcios e grupos de sociedades;
- (vii) adquirir, vender, ceder, licenciar ou sublicenciar quaisquer direitos de propriedade industrial, inclusive patentes, marcas, nome comercial ou qualquer outro direito de propriedade industrial pertencente à sociedade;
- (viii) confessar falência, ingressar com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (ix) praticar qualquer ato relacionado à liquidação da sociedade, com exceção da eleição do liquidante.

Parágrafo Primeiro - A prática dos atos acima relacionados pelo Administrador da sociedade dependerá da prévia e expressa aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que o Administrador agirá sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social apenas para os negócios que constituam objeto da sociedade. (art. 997, VI – art. 1.063 1º CC/2002).

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

Parágrafo Terceiro – É facultado ao administrador constituir, em nome da Sociedade, procuradores com cláusula “Ad Negocia” e/ou “Ad Judicia”, devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.



Página 4

Certifico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA 10^a - RETIRADA DE SÓCIO

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade, desde que dê aos demais, por intermédio de carta registrada aviso de sua resolução desse sentido, com 90 (noventa) dias de antecedência ou venha tal prazo a ser dispensado por deliberação dos mesmos sócios.

Nesta hipótese, após decorrido o prazo monitorio, os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade, obedecendo, obrigatoriamente, as normas contratuais a seguir convencionadas:

I - o Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, direitos e obrigações de responsabilidade da Sociedade na data do evento;

II - os haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento;

III - as parcelas supra-referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, no período correspondente ao interstício entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento, interdição, incapacidade, insolvência, dissensão, impedimento definitivo ou retirada de qualquer dos sócios, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade, que prosseguirá com os respectivos herdeiros e/ou sucessores, desde que sejam legalmente capazes e com os sócios remanescentes, sendo imprescindível a anuência expressa de todos os sócios para que ocorra a sucessão. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA 11ª - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios estabelecerão o método de liquidação e nomearão o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

CLÁUSULA 12ª – DO SÓCIO REMISSO

Nos casos de sócios remissos, independente de sua participação societária, que subscreverem suas quotas de capital e não as integralizar no prazo estipulado, serão notificados para o cumprimento das obrigações no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo da notificação, os sócios prejudicados poderão, através de assembléia e/ou reunião, após verificação da mora, optar pela indenização, exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota no momento já realizado, cabendo a este a responsabilidade civil perante a sociedade, respondendo pelo dano emergente da mora.

Parágrafo Primeiro- Ao sócio excluído caberá o seu percentual de participação do capital social e dos lucros, bem como a absorção dos prejuízos da sociedade.

Parágrafo Segundo - A morte do sócio excluído não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada e resolução da sociedade; ou em igual prazo, enquanto não for requerida a averbação respectiva.

CLÁUSULA 13ª – DAS DECISÕES

As decisões serão tomadas através de uma única reunião de sócios, os quais serão convocados através de carta, fac-símile ou e-mail, para se apresentarem na sede da sociedade, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro - As decisões serão tomadas respeitando-se o **quorum** estipulado no art. 1.076 da Lei 10.406/02, sendo tais decisões lavradas em livro próprio, o qual ficará arquivado na secretaria da sociedade.



Página 7



Certífico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer decisão acerca dos negócios da sociedade, não disposta expressamente neste Contrato Social, deverá ser deliberada em reunião de sócios e tomada por maioria absoluta de votos representativos do capital social da sociedade, ressalvadas as hipóteses de quorum qualificado previstas em Lei. Cada cota corresponderá um voto nas deliberações sociais. A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios, ou mandatários de sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 14^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a sociedade distratada, em qualquer época, por deliberação de todos os sócios.

CLÁUSULA 15^a - FORO

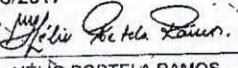
Fica eleito o foro da comarca de Salvador-Ba, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo quanto a tudo lavrado neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, para que se iniciem os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 18 de maio de 2017.

VICTOR LEITAO LEAL
CPF: 831.713.805-44

ELDE SANTOS OLIVEIRA
CPF: 988.315.265-53

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2017 SOB N°: 97675741 Protocolo: 17/455653-5, DE 29/06/2017
Empresa: 29.2.0390428-6 ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SÉRETARIO-GERAL

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97675741 em 30/06/2017

Protocolo 174556535 de 29/06/2017

Nome da empresa ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME NIRE 29203904286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154389509260021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: ADVICE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME

NOME FANTASIA: ADVICE CONSULTORIA

CGA: 452.754/001-95

CNPJ: 17.841.109/0001-54

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 620, EDIF: MUNDO PLAZA; ANDAR: 5; SALA: 503; -
Caminho das Árvores

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresarial Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	07/07/2015
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	07/07/2015
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	4619-2/00	03/07/2017
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	03/07/2017
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	03/07/2017
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	03/07/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 252127 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/03/2013 **DATA DE IMPRESSÃO:** 06/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : CFA93501AE772262A313C3D6721F5B3E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADVICE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 17.841.109/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

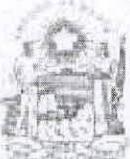
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:57 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **015A.9274.8C0F.18A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212697801

RAZÃO SOCIAL	
ADVICE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.841.109/0001-54

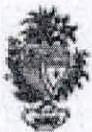
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 28681726

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 17.841.109/0001-54

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.593.527.344

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2021

HORA: 13:52:12:9



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/07/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ADVICE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

17.841.109/0001-54

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/07/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.0BOF.R815.102N.R5BJ.IX3K**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 452.754/001-95
CNPJ: 17.841.109/0001-54

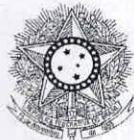
Contribuinte: ADVICE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 620
EDIF: MUNDO PLAZA; ANDAR: 5; SALA: 503;
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:55:46 horas do dia 05/07/2021.
Válida até dia 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **E84C.0391.D22A.CB20.0D2A.8EF4.1A70.D815**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.841.109/0001-54

Certidão nº: 20984895/2021

Expedição: 05/07/2021, às 08:59:50

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 17.841.109/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

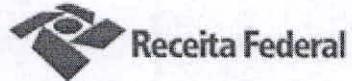
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.841.109/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2013
NOME EMPRESARIAL ADVICE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVICE CONSULTORIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 620	COMPLEMENTO EDIF: MUNDO PLAZA; ANDAR: 5; SALA: 503;	
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ADVICEGROUP.COM.BR		TELEFONE (71) 3033-7903 / (71) 3037-7903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2013				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2016 às 11:59:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.841.109/0001-54

Razão Social: ADVICE CONSULT EM GESTAO EMPRESARIAL LTD

Endereço: AV TANCREDO NEVES 1 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602493262186621

Informação obtida em 05/07/2021 08:56:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA

CONTADOR

NOME

ELDE SANTOS OLIVEIRA

Nº DO REGISTRO

BA-028317/0-6

FILIAÇÃO

FRANCISCO ELDE OLIVEIRA

LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL







4º OFICIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabellão
4º OFÍCIO DE NOTAS
Sommer - Bento

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado, dou a minha
Salvador, 21/12/2015. Em testemunho
JOSE FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA - ESCRITOR
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADES





Hospital Materno Infantil

Atestamos, para os devidos fins, que a Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.841.109/0001-54, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edif Mundo Plaza, 5º andar, sala 503, Caminho Das Arvores, Salvador, BA, CEP 41820-020, prestou serviços profissionais, conforme discriminado abaixo:

Informações sobre a Contratante:

Nome: Hospital Materno Infantil - HMI **CNPJ:** 11.858.570/0002-14

Endereço:

Av. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090

Número de Profissionais:

573 funcionários

583 terceiros

157 servidores

Valor do Projeto:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Informações sobre o Projeto:

O trabalho envolveu a realização de uma revisão de controles internos do processo de folha de pagamento do Hospital Materno Infantil - HMI.

Para as oportunidades de melhoria de controle identificadas, foram propostas recomendações visando aprimorar o ambiente de controles e reduzir a exposição a riscos.

O projeto teve como principal objetivo a redução de custos nas operações do Hospital Materno Infantil - HMI.

Descrição das análises realizadas:

Folha de Pagamento

- Integridade do cadastro de funcionários;
- Exatidão dos cálculos e das rotinas de processamento da folha (proventos e descontos);
- Adequação dos cargos x salários na folha;
- Controle do registro de dados variáveis (frequência, horas extras, benefícios e adicionais diversos);
- Controle e adequação dos critérios de cálculo dos dados variáveis;
- Adequação da apuração de encargos sociais;
- Aderência aos procedimentos da Legislação Trabalhista;
- Inclusão/exclusão das admissões e demissões;

Sigevaldo Santana
Diretor Administrativo Corporativo
igh Instituto de
Gestão e
Humanização



Hospital Materno Infantil

Honorários Médicos

- Confrontar valores pagos x as tabelas de honorários/contratos;
- Confirmação das realizações dos plantões por meios de evidências x plantões registrados como realizados;
- Realização de “inventário” in-loco de plantonistas x escala;
- Conferência dos plantões registrados na escala x plantões pagos;
- Verificar a efetiva presença dos funcionários escalados;
- Conferir a adequação do fechamento da folha mensal.

Metodologia e Ferramentas empregadas:

Foram utilizadas metodologias de auditoria interna de acordo com os padrões internacionais do IIA e COSO. As análises de integridade da base de dados foram realizadas no software ACL - Audit Command Language.

Informações sobre a equipe técnica envolvida no Projeto:

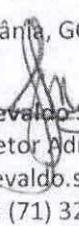
PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	HORAS TRABALHADAS
Elde Oliveira	Sócio	Revisão de qualidade e padrões	40
Victor Leal	Sócio	Revisão de qualidade e padrões	80
Daniel Pedreira	Consultor Sênior	Execução dos testes de Controle Internos e supervisão das atividades	400
Karina Souza	Consultora	Execução dos testes de Controles Internos	320
Iago Magalhães	Consultor	Execução dos testes de Controles Internos	320

A prestação do serviço foi realizada entre os meses de agosto e setembro de 2015, sendo realizada de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Hospital Materno Infantil - HMI.

Atestamos, por fim, que os resultados alcançados pelo projeto superaram as expectativas e não temos conhecimento de nenhuma ocorrência que desabone a conduta da AdviceGroup, de seus profissionais, ou de sua responsabilidade em relação à execução do projeto.

Estamos à disposição para quaisquer procedimentos de diligência necessários para averiguação do escopo do projeto aqui descrito.

Goiânia, GO, 11 de janeiro de 2016.


Sigevaldo Santana

Diretor Administrativo Corporativo
sigevaldo.santana@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / (71) 3023-0602



Rua Afonso Barreto, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-000
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarcelo.net.br - Site: www.ivanisevarcelo.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
[5181x612]-SIGEVALDO SANTANA DE JESUS

Salvador, 27 de Março de 2019
Em Test^o _____ da verdade.
LEONARDO REIS SANTOS - ESCREVENTE
Emol: R\$2,06 - Tx Fisc: R\$2,24 - Total: R\$4,30

Selo de Autenticidade
Instituto de Auditoria do Estado da Bahia
Adv. Notariado ou de Registro
1406 AD313200-6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atestamos, para os devidos fins, que a **Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.841.109/0001-54, com sede na Avenida Tancredo Neves, no. 620, sala 503, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, prestou serviços profissionais de consultoria, revisão e auditoria em processos de negócios, nos anos de 2015 e 2016 conforme discriminado abaixo:

Informações sobre a Contratante:	
Nome da Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibipitanga/Ba	CNPJ da Contratante: 11.500.259/0001-18
Endereço da Contratante: Avenida Cleriston Andrade, s/nº	Número de habitantes (IBGE 2016): 15.356 habitantes

Informações sobre o Serviço Prestado:	
Duração da prestação dos serviços (meses ou horas): 840 horas	
Equipe Técnica do projeto:	
	<ul style="list-style-type: none">• Elde Oliveira – Diretor (40 horas)• Victor Leal – Gerente (160 horas)• Daniel Pedreira – Consultor Sênior (320 horas)• Antonio Neto – Consultor (320 horas)
Descrição dos serviços prestados:	Auditória Interna com enfoque em gestão de riscos e controles internos para a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Ibipitanga, contemplando: <ul style="list-style-type: none">• Revisão de Contratos de Fornecimento x Histórico de utilizações do serviço / produto.• Contas a Pagar.
Metodologia Utilizada:	A) Avaliar riscos <ul style="list-style-type: none">▪ Identificar os riscos que podem resultar em perdas ou custos de oportunidade nos contratos selecionados.▪ Analisar a estrutura de controles em operação para minimizar estes riscos.▪ Avaliar a eficácia da estrutura de controles existente.

Avenida Cleriston Andrade, S/nº, Centro - Fone: (77) 3674-2017 – CNPJ:11.500.259/0001-18

Cep.: 46540-000 – Ibipitanga - Bahia

Godália Gomide

SEU DE SAÚDE

DATA: 07/07/2017 - DE 02/01/2017

CPF Nº 041 429 716-46



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B) Testar transações

- Definir programa de trabalho para verificar se valores foram perdidos ou oportunidades não foram maximizadas.
- Aplicar o programa de trabalho, focalizando áreas de maior risco.
- Documentar as perdas/ganhos identificadas.
- Proceder a validação junto aos gestores.

C) Mitigar o Risco

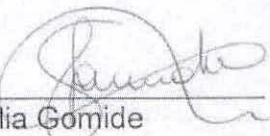
- Propor melhorias na estrutura de controles visando minimizar os riscos materializados;
- Elaborar plano de ação.

O serviço foi realizado de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibipitanga

A CONTRATANTE permanece a disposição para quaisquer procedimentos de diligência necessários para averiguação do escopo do projeto aqui descrito.

Atestamos, por fim, que não temos conhecimento de nenhuma ocorrência que desabone a conduta da contratada, de seus profissionais, ou de sua responsabilidade em relação à execução do projeto.

Ibipitanga/Ba, 02 de janeiro de 2017.


Godalia Gomide
Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (77) 36742017
E-mail: godaliagomide@hotmail.com


Godalia Gomide
SEC DE SAÚDE
Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017
CPF Nº 041 429 716-46

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPITANGA
Reconheço Por Semelhança
A(s) firma(s) de Godalia Gomide

Ibipitanga 06/01/2017
TABELIONATO DE NOTAS
DE IBIPITANGA COMARCA DE
MACAÚBAS - BA
Luciana Chaves de Araújo Miranda
Tabelião de Notas



Avenida Cleriston Andrade, S/nº, Centro - Fone: (77) 3674-2017 – CNPJ:11.500.259/0001-18
Cep.: 46540-000 – Ibipitanga - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.841.109/0001-54, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edf. Mundo Plaza, 5º andar, sala 503, Caminho Das Arvores, Salvador, BA, CEP 41820-020, prestou serviços profissionais, conforme discriminado abaixo:

Informações sobre a Contratante:	
Nome da Contratante: Prefeitura Municipal Serrinha	CNPJ da Contratante: 13.845.086/0001-03
Endereço da Contratante: Rua Campos Filho, 140, Centro – Serrinha-BA	Número de habitantes (IBGE): 82.621 habitantes
Número de servidores (ativos e inativos): 2.710 servidores	
Informações sobre o Serviço Prestado:	
Duração da prestação dos serviços (meses ou horas): 920 horas	
Equipe Técnica do projeto:	
<ul style="list-style-type: none">• Elde Oliveira – Diretor (80 horas)• Victor Leal – Diretor (120 horas)• Thaiza Braz – Consultor (360 horas)• Karina Souza – Consultor (360 horas)	
Descrição dos serviços prestados:	
Auditoria Interna com enfoque em gestão de riscos e controles internos da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Serrinha, contemplando: a) Atestar a exatidão dos cálculos dos vencimentos na Folha de Pagamento, verificando: <ul style="list-style-type: none">• Atendimento aos aspectos legais (Regime do servidor, CLT, acordos coletivos, legislações específicas divulgadas no Diário Oficial) e às diretrizes da Prefeitura;• Aderência do provimento / admissão em relação ao divulgado no Diário Oficial;• Adequação dos cargos x salários na folha da Prefeitura considerando todos os Órgãos da Administração;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

- Adequação do grau de instrução do servidor considerando os pré-requisitos em relação a escolaridade para ocupação do cargo;
- Adequação da progressão de carreira considerando:
 - Classe de entrada no cargo;
 - Interstício;
- Demais pré-requisitos para progressão (cursos de capacitação profissional / especialização);
- Adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como periculosidade, insalubridade, salário família, auxílios em geral, adicional noturno, verbas específicas inerentes a determinados órgãos/função, entre outros;
 - Adequação sobre o pagamento de verbas de devolução e diferença de salário (folhas suplementares).
- b) Auditir a base de dados do cadastro de servidores ativos e inativos visando assegurar a integridade das informações registradas, verificando:
 - Procedimentos de inclusão de um novo servidor no cadastro;
 - Validade de dados críticos do cadastro como data de nascimento, filiação, RG, CPF, CTPS, PIS, Título de Eleitor, entre outros, considerando a situação do servidor na folha de ativos e inativos;
 - Adequação das contas bancárias cadastradas para depósito dos vencimentos, atentando para situações de contas bancárias duplicadas para servidores diferentes.
 - Integridade da base de dados, verificando se somente servidores existentes estão cadastrados na Folha;
 - Existência de servidores desligados que permanecem na Folha de Pagamento;
 - Servidores em duplidade ou ativos em mais de um Órgão da Prefeitura, verificando:
 - Adequação sobre acumulo de funções de acordo com legislação em vigor.
 - Limitação da remuneração em relação ao "teto constitucional".
 - Carga horária total considerando o acumulo, concluindo sobre a sua razoabilidade.
 - Existência de verbas duplicadas ou conflitantes com outras verbas, pagas a um mesmo servidor;
 - Verificar a existência das informações dos registros de frequência dos servidores, conferindo sua adequação em relação a frequência paga, atentando para a tempestividade de registro do ponto (ex.: registro antecipado);
 - Confrontar o volume de horas extras trabalhadas com as horas efetivamente aprovadas, calculando as horas extras de acordo com os regimentos estabelecidos;
 - Atestar o devido processamento das informações de pagamento através do confronto de informações da folha versus o desembolso junto aos Bancos.
- c) Identificação das políticas, padrões e procedimentos de segurança de informações:
 - Existência e grau de formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

- Abrangência e procedimentos para atualização periódica.
- d) Revisão dos perfis de acesso a transações críticas implantados no sistema de Folha de Pagamento, contemplando:
- Acesso adequado: o acesso à transação é compatível com o perfil e atividades desenvolvidas pelo usuário.
 - Acesso inadequado: o usuário tem acesso à transação, porém deve ser eliminado em função da sua criticidade e do perfil do usuário, considerando os seguintes aspectos:
 - Acesso indevido;
 - Acesso de usuários genéricos ou departamentais;
 - Acesso de usuários terceirizados;
 - Acesso de usuários afastados;
 - Acesso de usuários da área de Informática a transações funcionais do ambiente de produção.
- e) Revisão dos aspectos de segurança lógica, dentre os quais podemos destacar:
- Número de tentativas permitidas de logins malsucedidos;
 - Administração de usuários e senhas;
 - Tempo de inativação de usuários bloqueados por tentativas de acesso, etc.
- f) Revisão dos procedimentos voltados ao monitoramento de eventos que possam indicar tentativas de violação dos controles de segurança:
- Utilização de Firewalls e mecanismos de proteção do ambiente;
 - Existência e abrangência das trilhas de auditoria;
 - Existência de registro de falhas de operação.
- g) Revisão dos controles empregados para a manutenção da segurança física das áreas que armazenam os equipamentos críticos para a operação do sistema.
- h) Plano de continuidade de negócio contemplando identificação de ameaças e estratégias de continuidade;
- i) Nível de segregação de funções;
- j) Nível de automação (utilização do sistema) existente, dentre outros

Metodologia Utilizada:

Foram utilizadas metodologias de auditoria interna de acordo com os padrões internacionais do IIA e COSO. As análises de integridade da base de dados foram realizadas no software ACL - *Audit Command Language*.

A) Avaliar riscos

- Identificar os riscos que podem resultar em perdas ou custos de oportunidade nos contratos selecionados.
- Analisar a estrutura de controles em operação para minimizar estes riscos.
- Avaliar a eficácia da estrutura de controles existente.



Salvador, 18 de agosto de 2021.

AO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 009/2020 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (15/10/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (16/10/2020) e website do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME,**
CNPJ 17.841.109/00001-54

2 – Da Diligência

Face alteração do quantitativo, com aumento dos processos a serem auditados, elaborou-se novo termo de referência, publicado no site do IGH, na aba correspondente ao presente processo seletivo em 27/07/2021, ensejando, assim, nova designação de data para a apresentação das propostas, o que ocorreu em 10/08/2021, das 14:30h as 15:00h.

3 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ
17.841.109/00001-54**



Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilidade Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 009/2020 – HMI,



vem HABILITAR a proponente ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ 17.841.109/00001-54; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de referência, declarar vencedora, a Proponente ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ 17.841.109/00001-54. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal inscrito em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH